

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2020/PROEN/PROEX/PRPPG/PROINFRA

Estabelece orientações para o convívio social a serem seguidas pelos estudantes da Universidade da Região de Joinville (Univille) enquanto estiverem realizando atividades acadêmicas presenciais, durante o período de emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

A Pró-Reitora de Ensino, a Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e o Pró-Reitor de Infraestrutura da Universidade da Região de Joinville - Univille, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20, inciso II, do Regimento da Univille,

ESTABELECEM:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer orientações para o convívio social a serem seguidas pelos estudantes da Universidade da Região de Joinville (Univille), enquanto estiverem realizando atividades acadêmicas presenciais, durante o período de emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19.

§1º As medidas visam orientar os estudantes quanto a atitudes e comportamentos a serem adotados para que o retorno gradual das atividades presenciais transcorra com segurança.

§2º As medidas e orientações seguem recomendações dos órgãos oficiais de Saúde, do "Comitê Univille de Ações de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus SARS-CoV 2" (Portaria nº 087/2020 GR-SC) e da "Comissão Univille Responsável pelo Retorno Gradual das Atividades de Estágio e das Atividades de Laboratório e Práticas" (Portaria nº 098/2020 – GR-SC).

Art. 2º. A Univille instituiu um Protocolo de Biossegurança que está disponível a toda comunidade acadêmica no site www.univille.br/coronavirus - **seção Retorno Gradual.**

§ 1º Todos os estudantes devem acessar e ler as orientações constantes no Protocolo de Biossegurança.

§ 2º O estudante deverá assinar o termo de ciência do Protocolo de Biossegurança que consta no Anexo I antes de voltar a atividade presencial.

§ 3º O estudante deverá entregar o termo mencionado no parágrafo anterior na respectiva Coordenação do Curso que protocolará e encaminhará, após confirmar que todos os estudantes assinaram, à respectiva Pró-Reitoria, para fins de guarda, com a identificação do curso, série, turno e turma a que o estudante pertence.

§ 4º O coordenador do curso deverá conferir se todos os estudantes de cada turma assinaram o termo de ciência do Protocolo de Biossegurança e encaminhar aos professores das disciplinas/componentes curriculares a relação dos estudantes signatários.

§ 5º O estudante que não assinar o termo de ciência não poderá participar das atividades presenciais enquanto permanecer vigorando esta Instrução Normativa.

§ 6º Caberá ao professor verificar se há no ambiente de realização da atividade presencial algum estudante que não assinou o termo de ciência do Protocolo de Biossegurança, devendo informar que ele/a não poderá participar da atividade presencial

enquanto não acessar e ler o Protocolo de Biossegurança e assinar o respectivo termo de ciência.

§ 7º Todos os estudantes deverão acessar no seu ambiente virtual a "Comunidade Protocolo de Biossegurança para o Retorno Presencial" e participar da capacitação, para que as aulas presenciais sejam retomadas com segurança.

Art. 3º Enquanto o estudante da Univille estiver realizando atividades acadêmicas presenciais, deverá seguir todas as recomendações dos órgãos oficiais de Saúde e as normas constantes no Protocolo de Biossegurança da Univille

Art. 4º A máscara de proteção respiratória é de uso pessoal e obrigatório para o estudante da Univille enquanto realizar atividades acadêmicas presenciais e circular nas dependências dos *Campi*, Unidades ou Polos da Univille e outras instalações em que são realizadas atividades acadêmicas.

§1º É responsabilidade do estudante providenciar suas próprias máscaras.

§2º Recomenda-se que o estudante possua mais de uma máscara para efetuar a troca sempre que esta apresentar sujidades e/ou estiver úmida.

Art. 5º O estudante deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs) necessários para a realização de atividades acadêmicas presenciais.

Parágrafo único. O estudante deve consultar o Protocolo de Biossegurança da Univille para identificar o uso dos EPIs e EPCs, conforme os graus de risco inerentes às áreas e atividades envolvidas.

Art.6º. O estudante da Univille se enquadra no grupo de risco relativo à COVID-19 se apresenta uma ou mais das seguintes condições:

- I. Idade igual ou superior a 60 anos;
- II. Cardiopatias;
- III. Doenças Pulmonares;
- IV. Insuficiência renal crônica;
- V. Diabéticos;
- VI. Gestantes;
- VII. Estudantes em uso de imunossupressor;
- VIII. Estudantes em tratamentos oncológicos.

Parágrafo único. Para que o estudante comprove que pertence ao grupo de risco nos casos previstos nos incisos II a VIII do art. 6º, será necessário apresentar declaração de médico especialista, que assiste o estudante, ou ainda, diante das dificuldades durante a quarentena, apresentar receituário de medicação de uso contínuo, comprovando que trata a doença e pertence ao grupo de risco.

Art. 7º O estudante que pertencer ao grupo de risco, quando do retorno gradual das atividades acadêmicas presenciais da Univille, deverá, prioritariamente, não retornar as atividades presenciais, considerando as recomendações dos órgãos oficiais de saúde.

§ 1º Todo estudante que se enquadre no grupo de risco e que não retornar as atividades presenciais, deverá preencher um requerimento, no caso de estudante de graduação, junto à Central de Atendimento Acadêmica (CAA), e, no caso de estudante de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou demais estudantes, junto às Secretarias dos respectivos Cursos, devendo apresentar os documentos que comprovem sua condição, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo anterior desta Instrução Normativa.

§ 2º Após preenchido o requerimento e devidamente apresentada a documentação que comprove a condição de estudante pertencente ao grupo de risco, o requerimento será deferido, sendo que a coordenação e a CAA/Secretaria do respectivo Curso deverão

operacionalizar a situação do estudante do grupo de risco que não retornará às atividades presenciais, nos mesmos moldes do Afastamento Discente, regulamentado pela Resolução 15/18/CONSUN.

§ 3º Nos mesmos moldes do Afastamento Discente, o estudante pertencente ao grupo de risco continuará com vínculo nas disciplinas e pagando pelas mesmas, sendo que a reposição das aulas práticas e atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado (parte prática) se dará tão logo seja permitido o seu retorno, sem qualquer custo/cobrança adicional.

§ 4º O retorno do estudante pertencente ao grupo de risco que optou por não retomar as atividades presenciais, deverá ocorrer durante a 4ª fase do Plano de retorno gradual das atividades acadêmicas presenciais.

§ 5º Caso o estudante pertencente ao grupo de risco, por sua livre escolha e opte por retornar as atividades acadêmicas presenciais, mesmo contrariando as orientações dos órgãos oficiais de saúde, deverá assinar um termo que consta no Anexo II e apresentar o documento juntamente com o termo de ciência (anexo I) na Coordenação do respectivo curso.

Art. 8º Se o estudante tiver qualquer outra dificuldade que o impeça de retomar as atividades acadêmicas presenciais, deverá preencher, no caso de estudante de graduação, junto à Central de Atendimento Acadêmica (CAA), e, no caso de estudante de pós-graduação *lato sensu, stricto sensu* ou demais estudantes, junto às Secretarias dos respectivos Cursos, relatando sua situação e apresentando documentos que comprovem os fatos.

§ 1º. Se o requerimento for deferido, da mesma forma que o grupo de risco, a Coordenação do Curso e a CAA/Secretaria do respectivo Curso deverão operacionalizar a situação do estudante nos mesmos moldes do Afastamento Discente, regulamento pela Resolução 15/18/CONSUN.

§ 2º Nos mesmos moldes do Afastamento Discente, o estudante continuará com vínculo nas disciplinas e pagando pelas mesmas, sendo que a reposição das aulas práticas e atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado (parte prática) se dará tão logo seja permitido o seu retorno, sem qualquer custo/cobrança adicional.

Art. 9º A Univille, neste período de retorno gradual das atividades acadêmicas presenciais, conta com cada membro da Comunidade Acadêmica como agente multiplicador das medidas e orientações desta Instrução Normativa e do Protocolo de Biossegurança para contribuir na prevenção ao contágio do Coronavírus SARS-CoV 2.

Parágrafo único. O estudante poderá relatar pelo e-mail soscovid19@univille.br alguma situação que lhe pareça representar risco de contágio do Coronavírus SARS-CoV 2 ou descumprimento das orientações desta Instrução Normativa ou do Protocolo de Biossegurança da Univille.

Art. 10. O estudante que for identificado descumprindo as orientações desta Instrução Normativa ou do Protocolo de Biossegurança da Univille ficará impedido de realizar as atividades acadêmicas presenciais até que se adeque aos procedimentos indicados no protocolo.

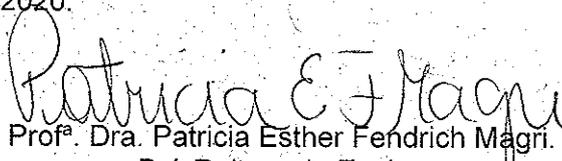
Parágrafo único. O estudante que for identificado descumprindo as orientações desta Instrução Normativa ou do Protocolo de Biossegurança da Univille ficará sujeito as sanções disciplinares previstas no Regimento da Univille.

Art. 11. A Univille, agindo de maneira responsável, continua acompanhando a situação epidemiológica, dia a dia, analisando o cenário nacional, regional e local, e considerando possíveis mudanças nos cenários, poderá promover adequações nesta Instrução Normativa com vistas ao cumprimento das normas e recomendações dos órgãos oficiais, bem como do "Comitê Univille de Ações de Prevenção ao Contágio pelo Coronavírus SARS-CoV 2" (Portaria nº 087/2020 GR-SC), visando manter a segurança de toda a Comunidade Acadêmica.

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela respectiva Pró-Reitoria considerando as normativas internas e a legislação em vigor.

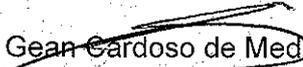
Art. 13. Esta Instrução Normativa vigorará desde sua assinatura até cessar o *estado de calamidade pública no território catarinense*, conforme a legislação vigente.

Joinville, 16 de junho de 2020.


Prof.ª Dra. Patricia Esther Fendrich Magri
Pró-Reitora de Ensino


Prof.ª Dra. Yoná da Silva Dalonso
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários


Prof. Dr. Paulo Henrique Condeixa de França
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. Msc. Gean Cardoso de Medeiros
Pró-Reitor de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – Disponível em:

www.univille.br/coronavirus - seção Retorno Gradual

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, estudante regularmente matriculado(a) no _____ curso _____, série, _____ turma, _____, turno _____, da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, instituição mantida pela Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.714.682/0001-94, DECLARO, que:

I – estou ciente, tive acesso ao Protocolo de Biossegurança da Univille no site www.univille.br/coronavirus - seção Retorno Gradual e tomei conhecimento do inteiro teor deste documento, para que o retorno às atividades acadêmicas presenciais seja efetivado com segurança;

II – estou ciente da Instrução Normativa Conjunta n. 01/2020 editada pela PROEN, PROEX, PRPPG E PROINFRA, que estabelece orientações para o convívio social a serem seguidas pelos estudantes da Universidade da Região de Joinville (Univille) enquanto estiverem realizando atividades acadêmicas presenciais, durante o período de emergência em saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;

III – recebi a devida capacitação para o retorno às atividades acadêmicas presenciais com base nas instruções contidas no Protocolo de Biossegurança elaborado em observâncias às normas e orientações dos órgãos oficiais de saúde;

IV – devo cumprir com todas as disposições contidas no Protocolo de Biossegurança da Univille;

V – em caso de descumprimento de alguma disposição do Protocolo de Biossegurança ficarei impedido de realizar as atividades acadêmicas presenciais até que os procedimentos se adequem aos indicados no protocolo de biossegurança;

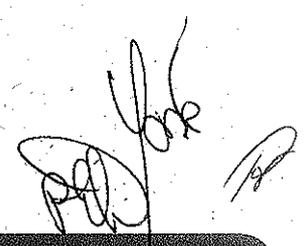
VI – que em caso de descumprimento de alguma disposição do Protocolo de Biossegurança, além do disposto acima, ficarei sujeito às sanções disciplinares previstas no Regimento da Univille;

VII – assumo a responsabilidade por eventuais consequências em relação ao descumprimento das disposições contidas no Protocolo de Biossegurança da Univille.

Joinville, ____ de _____ de 2020.

ESTUDANTE:

CPF:



ANEXO II – Disponível em:

www.univille.br/coronavirus - seção Retorno Gradual

**TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA RETORNO
ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS**

Considerando a situação de pandemia causada pelo SARS-CoV-2 (NOVO CORONAVIRUS), a qual assola o mundo todo e o estado de isolamento social ordenado pelas Autoridades Governamentais e de Saúde;

Considerando as normas do Governo Federal de Vigilância de Saúde e as normatizações do Governo Estadual de Santa Catarina em relação aos cuidados que se deve tomar para evitar ou minimizar os riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, mantida pela Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, instituiu um Protocolo de Biossegurança que integra o Plano de Retorno Gradual das Atividades de Estágio, Atividades de Laboratório e Aulas Práticas da Univille e tem a finalidade de organizar procedimentos e orientar a comunidade acadêmica com foco no cuidado com as pessoas, com medidas obrigatórias para retorno às atividades presenciais, a fim de minimizar a propagação do SARS-CoV-2 em todos os Campi, Unidades e Polos.

Considerando que dentre a comunidade acadêmica estão pessoas de todas as idades inclusive os considerados grupo de risco;

Resolve o estudante DECLARANTE, de livre e espontânea vontade firmar o presente instrumento para declarar ciência, concordância e responsabilidade com relação ao retorno das atividades acadêmicas presenciais, **tendo em vista ser o(a) declarante do presente termo pessoa considerada do grupo de risco frente a pandemia COVID-19.**

Eu,

_____ ,
estudante regularmente matriculado no curso
_____, série _____, turma _____, turno
_____, portador da Cédula de Identidade
n° _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à

_____, **DECLARO(A)**, para todos os fins de direito que tenho ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, e dos riscos em relação ao contágio do coronavírus SARS-CoV-2, que tenho ciência do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Joinville e Estado de Santa Catarina, bem como, estou ciente de todas medidas adotadas pela FURJ/UNIVILLE em relação ao retorno das atividades presenciais na Instituição e, mesmo pertencendo ao denominado grupo de risco quero, de livre e espontânea vontade, retomar minhas atividades de forma presencial, mesmo não necessitando nesse momento.

Considerando que pertenço ao grupo de risco e que é de minha livre e espontânea vontade o retorno às atividades acadêmicas presenciais, declaro ser integralmente responsável pelo retorno às atividades acadêmicas presenciais neste momento, isentando a FUR/UNIVILLE de quaisquer responsabilidades por fatos decorrentes da minha escolha.

Declaro ainda que fui devidamente informado que a qualquer momento posso optar por me afastar das atividades acadêmicas presenciais da disciplina/componente curricular a que estou frequentando, devendo informar expressamente à coordenação do curso da reversão deste termo, e aguardar posicionamento da coordenação do curso e Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA quanto aos encaminhamentos acadêmicos possíveis e necessários, conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta n. 01/2020 editada pela PROEN, PROEX, PRPPG E PROINFRA.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Joinville, ____ de junho de 2020.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

DECLARANTE

Assinatura: _____

CPF nº _____

Representante da FURJ/UNIVILLE

